

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 023/2020

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA

Referência: Processo nº

1- COMPROMITENTE: O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais **CAROLINA RUAS PALOMARES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

2- COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de **xxxxx**.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (preenchimento do valor de acordo com o eixo temático do projeto), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 7 do Edital de Seleção nº 023/2020**, parte integrante deste Termo.

4.2- O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em duas parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6 do Edital**;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) e das Obrigações (**item 13 do Edital**).

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Premiações Culturais Editais da Cultura - Fonte de Recursos: 0301.000000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), Exercício 2021..

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 023/2020**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 13.11** do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme item 6.4, alínea “p”);

- c) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- d) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

-Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a)** O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b)** O proponente contemplado deverá comprovar, dentre as ações previstas no Plano de Ação (item 12.2.1.b), a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECULT.
- c)** O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- d)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- e)** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- f)** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da SECULT.
- g)** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 12.2.1, bem como dos itens itens adicionais (12.2.2 do Edital) que foram propostos na inscrição do projeto.

h) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

i) No caso de propostas de produção e montagem de espetáculos:

- Realizar, no mínimo, 01 (uma) atividade aberta ao público, durante o período do processo de produção, para demonstração parcial de resultados, tais como ensaio aberto, workshop, dentre outras.
- Realizar 03 (três) apresentações gratuitas do espetáculo final, em local e data a serem agendados em conjunto com a SECULT, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à apresentação do espetáculo final.

j) No caso de propostas de circulação de espetáculos:

.Os contemplados deverão cumprir uma agenda de 05 (cinco) apresentações nos municípios indicados no projeto selecionado, observando a obrigatoriedade de escolha de 01 (um) município em cada Microrregião do ES. Todas as apresentações deverão ser gratuitas.

.É obrigatória a contratação de um produtor profissional (que não faça parte do Grupo no momento da apresentação/execução do projeto), que ficará responsável durante todo o período de Circulação, com as seguintes atribuições:

- participar de reuniões na SECULT;
- fornecer e enviar materiais de divulgação do Espetáculo aos Gestores Municipais para divulgação antecipada, bem como ser responsável pela execução do plano de divulgação apresentado na inscrição;
- divulgar pessoalmente o espetáculo nos municípios (meios de comunicação, escolas, comércio, empresas, etc.) para garantir sucesso de público;
- fazer a pré-produção dos espetáculos;
- conferir, antecipadamente, a estrutura física disponível nos municípios e providenciar os equipamentos necessários (som, iluminação, cenário) adequando o espaço às necessidades do espetáculo;
- garantir que as apresentações aconteçam conforme os projetos selecionados;
- estar presente durante as apresentações;
- fazer o registro fotográfico do evento;
- elaborar relatório de cada apresentação.

-Os espetáculos deverão ser apresentados, integralmente, conforme o projeto aprovado pela COMISSÃO JULGADORA. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT.

-O Grupo/Artista deverá chegar ao Município até 06 (seis) horas antes de cada apresentação, para cumprir com a programação.

-A qualidade do som e da iluminação dos espetáculos é responsabilidade do proponente contemplado, devendo ser complementada ou adquirida pelos mesmos, quando necessária e não houver disponibilidade no local.

k) No caso de projetos de formação, pesquisa, intercâmbio, registro e memória:

- **No caso de propostas de formação, qualificação, intercâmbio e/ou troca de experiências:** garantir a gratuidade na participação; encaminhar, em anexo ao relatório, listas de presença e outros documentos que comprovem a participação do público, bem como o resultado da avaliação dos participantes e dos responsáveis pela capacitação sobre a formação.

- **No caso de propostas de publicações (livros, catálogos, revistas, etc) e/ou registros (CD's, DVD's, etc):** atender ao disposto no item 1.2.1 "d", independente da mídia, bem como o comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, no caso de textos.

j) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

l) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através dos endereços: comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.

m) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

n) Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

o) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado

o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.5** do Edital.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXXXXX

CAROLINA RUAS PALOMARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT
COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO